MENSAGEM N.º30/99

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "*Autoriza a substituição do objeto do Termo de Compromisso da Santa Rosa Empreendimento Ltda.*".

A substituição do objeto do Termo de Compromisso assumido pela empresa, santa Rosa Empreendimentos Ltda., quando aprovação do bairro Liberdade, torna-se necessária, por motivo técnicos:

a) as obras de drenagem pluvial não podem ser executadas sem pavimentação das vais do Bairro, pois em pouco tempo todo sistema de drenagem ficará tomado pelas terras que descem com as águas da chuva;
b) a pavimentação de uma rua sem pavimentação da rede de esgoto, causará alguns problemas futuros e não atenderá a comunidade sua necessidade de primordial;
c) o Bairro Liberdade encontra-se em fase de ocupação com muitas casas, já construídas e outras em construção, a rede de coleta de esgoto sanitário, com certeza, será a obra que neste momento atenderá a comunidade do citado bairro de forma mais global, resolvendo definitivamente os problemas sanitários gerados em decorrência da falta de esgotamento sanitário.

Desta forma, atendo o art. 44, II, alínea "a" da Lei Orgânica, submetendo a proposta
ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito à Vossa Excelência que atribua a matéria o prazo de tramitação em regime de urgência previsto no art. 47 do mesmo diploma legal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres vereadores, o meu protesto de apreço e admiração.

Sarzedo, 10 de Novembro de 1999

JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ CONZAGA BARBOZA DE AGUIAR
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARZEDO /MG

PROJETO DE LEI N.º 50 /99

Autoriza a substituição do objeto do Termo de compromisso da Santa Rosa Empreendimentos Ltda., e dá Outras providências.

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a substituir o objeto do Termo de Compromisso, referente a obras do Bairro Liberdade, de responsabilidade da Santa Rosa Empreendimentos Ltda.

Parágrafo único – a substituição do objeto dar-se-á nos seguintes termos:

I – compromisso substituído, drenagem pluvial e pavimentação, orçado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais):

- manilha meia – cana 0,40	125 m	R$ 8.788,75
- manilha meia – cana 0,80	135 m	R$ 14.545,01
- dissipadores	04 m	R$ 1.328,00
- imprimação	1.540	R$ 1.463,00
- pintura	1.540 m²	R$ 539,00
- concreto betuminoso usinado quente	111,15 T	R$ 8.336,24
TOTAL		**R$ 35.000,00**

II – compromisso substituto, rede de esgoto sanitário, orçado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

- tijolo	12.000	R$ 1.320,00
- manilha	4.500	R$ 17.745,00
- tampão	80	R$ 6.400,00
- anel de controle	270	R$ 3.500,00
- cimento	150	R$ 975,00
- areia	30	R$ 420,00
- brita	30	R$ 600,00
- retro escavadeira	212,00 hs.	R$ 4.040,00
TOTAL		**R$ 35.000,00**

Art. 2° - Os valores das compras do material citado no item II, deverão ser comprovados através da apresentação de notas fiscais, deverão ser compatíveis com os preços praticados na região.

Parágrafo único – Qualquer diferença entre os valores ora orçado e os valores de aquisição dos materiais serão acrescidos ou reduzidos nas horas de serviço da retro escavadeira.

Art. 3° - A execução das obras ficam a cargo da Prefeitura Municipal de Sarzedo.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 10 de Novembro de 1999.

JOSÈ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

MENSAGEM N.°30/99

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "*Autoriza a substituição do objeto do Termo de Compromisso da Santa Rosa Empreendimento Ltda.*".

A substituição do objeto do Termo de Compromisso assumido pela empresa, santa Rosa Empreendimentos Ltda., quando aprovação do bairro Liberdade, torna-se necessária, por motivo técnicos:

a) as obras de drenagem pluvial não podem ser executadas sem pavimentação das vais do Bairro, pois em pouco tempo todo sistema de drenagem ficará tomado pelas terras que descem com as águas da chuva;
b) a pavimentação de uma rua sem pavimentação da rede de esgoto, causará alguns problemas futuros e não atenderá a comunidade sua necessidade de primordial;
c) o Bairro Liberdade encontra-se em fase de ocupação com muitas casas, já construídas e outras em construção, a rede de coleta de esgoto sanitário, com certeza, será a obra que neste momento atenderá a comunidade do citado bairro de forma mais global, resolvendo definitivamente os problemas sanitários gerados em decorrência da falta de esgotamento sanitário.

Desta forma, atendo o art. 44, II, alínea "a" da Lei Orgânica, submetendo a proposta
ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito à Vossa Excelência que atribua a matéria o prazo de tramitação em regime de urgência previsto no art. 47 do mesmo diploma legal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres vereadores, o meu protesto de apreço e admiração.

Sarzedo, 10 de Novembro de 1999

JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ CONZAGA BARBOZA DE AGUIAR
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARZEDO /MG

PROJETO DE LEI N.º 50 /99

Autoriza a substituição do objeto do Termo de compromisso da Santa Rosa Empreendimentos Ltda., e dá Outras providências.

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a substituir o objeto do Termo de Compromisso, referente a obras do Bairro Liberdade, de responsabilidade da Santa Rosa Empreendimentos Ltda.

Parágrafo único – a substituição do objeto dar-se-á nos seguintes termos:

I – compromisso substituído, drenagem pluvial e pavimentação, orçado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais):

- manilha meia – cana 0,40	125 m	R$ 8.788,75
- manilha meia – cana 0,80	135 m	R$ 14.545,01
- dissipadores	04 m	R$ 1.328,00
- imprimação	1.540	R$ 1.463,00
- pintura	1.540 m²	R$ 539,00
- concreto betuminoso usinado quente	111,15 T	R$ 8.336,24
TOTAL		**R$ 35.000,00**

II – compromisso substituto, rede de esgoto sanitário, orçado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

- tijolo	12.000	R$ 1.320,00
- manilha	4.500	R$ 17.745,00
- tampão	80	R$ 6.400,00
- anel de controle	270	R$ 3.500,00
- cimento	150	R$ 975,00
- areia	30	R$ 420,00
- brita	30	R$ 600,00
- retro escavadeira	212,00 hs.	R$ 4.040,00
TOTAL		**R$ 35.000,00**

Art. 2º - Os valores das compras do material citado no item II, deverão ser comprovados através da apresentação de notas fiscais, deverão ser compatíveis com os preços praticados na região.

Parágrafo único – Qualquer diferença entre os valores ora orçado e os valores de aquisição dos materiais serão acrescidos ou reduzidos nas horas de serviço da retro escavadeira.

Art. 3° - A execução das obras ficam a cargo da Prefeitura Municipal de Sarzedo.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 10 de Novembro de 1999.

JOSÈ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Parecer sobre Projeto de Lei nº 050/99.

Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa do Executivo Municipal " *Autoriza a substituição do objeto do Termo de Compromisso da Santa Rosa Empreendimentos Ltda e dá outras providências.*"

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise pretende alterar o Termo de Compromisso referente às obras do Bairro Liberdade, de responsabilidade da empresa Santa Rosa Empreendimentos, celebrado quando da aprovação do citado loteamento.

A alteração prevista no projeto de lei em análise consiste na substituição da obrigação assumida pela empresa loteadora quando da aprovação do loteamento do Bairro Liberdade, sendo que a previsão da realização das obras de drenagem pluvial e pavimentação será substituída pela realização das obras de rede de esgoto sanitário no Bairro Liberdade, que não haviam, inadvertidamente, sido previstas naquele termo.

As obras de rede de esgoto no referido bairro são de extrema importância para a população local, haja vista que o saneamento básico é vital para a salubridade pública, ao passo que a pavimentação e a drenagem pluvial, apesar de importantes, são menos essenciais que aquelas.

Ademais, nos exatos termos do projeto, existem diversas justificativas técnicas a ensejar a alteração prevista no texto em análise, como a impropriedade de se executar serviços de drenagem pluvial e pavimentação em rua sem rede de esgoto e a necessidade inarredável da população local de verem resolvidos seus problemas de ordem sanitária.

Outrossim, deve-se atentar ao fato de que a substituição em questão dar-se-á nos estritos valores orçados, primeiramente, para os serviços previstos de drenagem pluvial e pavimentação que somaram a quantia de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), concluindo-se, portanto, que não trará nenhum prejuízo de ordem financeira ou material a aprovação do presente projeto.

Do ponto de vista legal, a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, tal como o disciplinamento das normas concernentes a loteamentos, está plenamente garantido nas Constituições Federais (CF, artigo 30,I), Estaduais e na Lei Orgânica Municipal (artigos 8º, XVIII e 10, I)

Deste modo, portanto, opinamos no sentido de que o presente projeto seja aprovado.

Conclusão

Pelos motivos expostos, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei .

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 1999.

Vereadora Maria Aparecida Silveira

Vereadora Mércia Rodrigues da Silva

Vereador José Gonçalves de Oliveira

Parecer sobre Projeto de Lei nº 050/99.

Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa do Executivo Municipal " *Autoriza a substituição do objeto do Termo de Compromisso da Santa Rosa Empreendimentos Ltda e dá outras providências.*"

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise pretende alterar o Termo de Compromisso referente às obras do Bairro Liberdade, de responsabilidade da empresa Santa Rosa Empreendimentos, celebrado quando da aprovação do citado loteamento.

A alteração prevista no projeto de lei em análise consiste na substituição da obrigação assumida pela empresa loteadora quando da aprovação do loteamento do Bairro Liberdade, sendo que a previsão da realização das obras de drenagem pluvial e pavimentação será substituída pela realização das obras de rede de esgoto sanitário no Bairro Liberdade, que não haviam, inadvertidamente, sido previstas naquele termo.

As obras de rede de esgoto no referido bairro são de extrema importância para a população local, haja vista que o saneamento básico é vital para a salubridade pública, ao passo que a pavimentação e a drenagem pluvial, apesar de importantes, são menos essenciais que aquelas.

Ademais, nos exatos termos do projeto, existem diversas justificativas técnicas a ensejar a alteração prevista no texto em análise, como a impropriedade de se executar serviços de drenagem pluvial e pavimentação em rua sem rede de esgoto e a necessidade inarredável da população local de verem resolvidos seus problemas de ordem sanitária.

Outrossim, deve-se atentar ao fato de que a substituição em questão dar-se-á nos estritos valores orçados, primeiramente, para os serviços previstos de drenagem pluvial e pavimentação que somaram a quantia de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), concluindo-se, portanto, que não trará nenhum prejuízo de ordem financeira ou material a aprovação do presente projeto.

Do ponto de vista legal, a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, tal como o disciplinamento das normas concernentes a loteamentos, está plenamente garantido nas Constituições Federais (CF, artigo 30,I), Estaduais e na Lei Orgânica Municipal (artigos 8º, XVIII e 10, I)

Deste modo, portanto, opinamos no sentido de que o presente projeto seja aprovado.

Conclusão

Pelos motivos expostos, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei .

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 1999.

Vereadora Maria Aparecida Silveira

Vereadora Mércia Rodrigues da Silva

Vereador José Gonçalves de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CGC: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI 34/99

"Autoriza a substituição do objeto do Termo de compromisso da Santa Rosa Empreendimentos Ltda., e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sarzedo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a substituir o objeto do Termo de Compromisso, referente a obras do Bairro Liberdade, de responsabilidade da Santa Rosa Empreendimentos Ltda.

Parágrafo Único – a substituição do objeto dar-se-á nos seguintes termos:

I – compromisso substituído, drenagem pluvial e pavimentação, orçado em R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais):

- manilha meia – cana 0,40	125 m	R$ 8.788,75
- manilha meia – cana 0,80	135 m	R$ 14.545,01
- dissipadores	04 m	R$ 1.328,00
- imprimação	1.540	R$ 1.463,00
- pintura	1.540 m²	R$ 539,00
- concreto betuminoso usinado quente	111,15 T	R$ 8.336,24

TOTAL.....R$35.000,00

II- compromisso substituto, rede de esgoto sanitário, orçado em R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

- tijolo	12.000	R$ 1.320,00
- manilha	4.500	R$17.745,00
- tampão	80	R$ 6.400,00
- anel de controle	270	R$ 3.500,00
- cimento	150	R$ 975,00
- areia	30	R$ 420,00
- brita	30	R$ 600,00
- retro escavadeira	212,00 hs	R$ 4.040,00

TOTAL.....R$35.000,00

LEI Nº 103/99

"Autoriza a substituição do objeto do Termo de compromisso da Santa Rosa Empreendimentos Ltda., e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sarzedo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a substituir o objeto do Termo de Compromisso, referente a obras do Bairro Liberdade, de responsabilidade da Santa Rosa Empreendimentos Ltda.

Parágrafo Único – a substituição do objeto dar-se-á nos seguintes termos:

I – compromisso substituído, drenagem pluvial e pavimentação, orçado em R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais):

- manilha meia – cana 0,40	125 m	R$ 8.788,75
- manilha meia – cana 0,80	135 m	R$ 14.545,01
- dissipadores	04 m	R$ 1.328,00
- imprimação	1.540	R$ 1.463,00
- pintura	1.540 m²	R$ 539,00
- concreto betuminoso usinado quente	111,15 T	R$ 8.336,24

TOTAL.....R$35.000,00

II- compromisso substituto, rede de esgoto sanitário, orçado em R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

- tijolo	12.000	R$ 1.320,00
- manilha	4.500	R$17.745,00
- tampão	80	R$ 6.400,00
- anel de controle	270	R$ 3.500,00
- cimento	150	R$ 975,00
- areia	30	R$ 420,00
- brita	30	R$ 600,00
- retro escavadeira	212,00 hs	R$ 4.040,00